



**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato nº 003/2021, para fornecimento de combustíveis para o veículo de propriedade da Câmara Municipal, que celebram entre si a Câmara Municipal de Conceição das Pedras e a empresa, Auto Posto Pedrense LTDA, como adiante declaram:

Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de 2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, inscrita no CNPJ nº 71.205.611/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede na rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, nesta cidade de Conceição das Pedras, MG, CEP 37.527-000, nesse ato representada por seu Presidente, Sr. José Benedito dos Reis, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Faustino Martins, nº 55, centro, município de Conceição das Pedras/MG, portador do CPF nº 323.655.946-20, e da carteira de identidade nº M-8.131.165, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Auto Posto Pedrense LTDA-EPP, localizada na rua José Antônio de Faria, nº 102, centro, Conceição das Pedras, MG, CNPJ 66.375.148/0001-19, neste ato representada pelo sócio proprietário Denner Vilas Boas Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente na rua João Claudino Vilas Boas, nº 155, centro, Conceição das Pedras, MG, CEP 37.527-000, portador do RG nº MG-6.943.073, e do CPF nº 984.972.606-78, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento de combustíveis para o veículo da Câmara Municipal, como o especificado no seu objeto, tendo como fundamento o inciso II do art. 24 da lei de licitações, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, e, lei 10520/2002, e, decretos 5450/05, e, 5732/2006, e demais alterações pertinentes nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

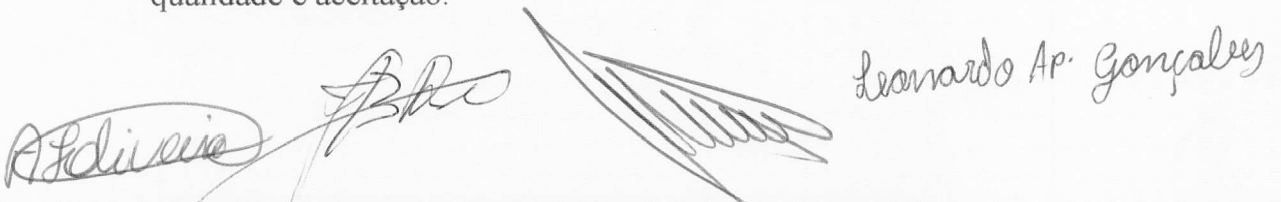
O objeto do presente Contrato é de fornecimento de combustíveis para o veículo da Câmara Municipal, Fiat Siena El Flex, 1.4, Placa HLF 8788, Chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012, no exercício de 2021, conforme o descrito abaixo:

Item	Material	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
01	Gasolina Automotiva, Comum	Litro	500	R\$ 5,299	R\$ 2.649,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução**

São condições de execução do presente contrato:

1. Que os produtos contratados sejam fornecidos mediante requisição apresentada pelo condutor do veículo no momento do abastecimento.
2. O presente contrato não será objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão deste instrumento, caso transgrida o preceito.
3. À contratante é reservado o direito de solicitar, a cada etapa do fornecimento do combustível, uma amostra do produto oferecido, para verificação de sua qualidade e aceitação.

  
Leonardo Ap. Gonçalves



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro

CEP: 37.527-000

4. Para atender aos seus interesses, a Contratante reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração nos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal Nº 8666/93.
5. A Contratante reserva-se no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Federal Nº 8666/93.
6. A Contratante está desobrigada de adquirir o total mencionado na cláusula primeira, reservando-se no direito de requisitar o fornecimento global inferior aos 500 (quinhentos) litros de combustível, desde que o interesse público seja atendido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

**I – Da Contratada:**


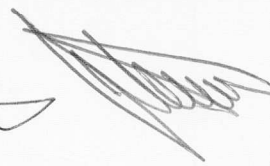
- a) Atender o veículo da Contratante para o abastecimento durante o horário comercial, mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara ou pessoa por ele nomeada;
- b) Fornecer o produto com qualidade garantida através da ABNT;
- c) Promover a entrega do produto obedecendo, rigorosamente, o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- d) Notificar a Contratante sobre irregularidades cometidas no ato do abastecimento.
- e) Fornecer certidões negativas de débito quando solicitada pela contratante, devendo as mesmas ser entregues antes e/ou no ato do pagamento.

**II – Da Contratante:**

- a) Fazer o pagamento à Contratada pelos produtos fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal emitida pela contratada;
- b) Requisitar regularmente as certidões negativas de débito cujos prazos de validade tenham expirado.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Forma de Pagamento**

As despesas com a execução deste contrato é de até R\$ 2.649,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), observados os seguintes termos:

  Leonardo AP Gonçalves



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro  
CEP: 37.527-000

I – Os pagamentos serão efetuados pela Contabilidade da Contratante, mensalmente, por processo legal, após a comprovação da entrega do produto nas condições exigidas e a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até cinco dias úteis.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

III - O preço da presente contratação poderá ser reajustado por índice concedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, para os combustíveis, mediante termo aditivo, através requerimento formulado pela empresa e documentos comprobatórios.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00: Manutenção das Atividades Legislativas.

**CLAUSULA SEXTA – Da Duração do Contrato**

O presente contrato terá duração do período da sua assinatura até data de 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções**

Pelo descumprimento total ou parcial deste contrato a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§ 1º – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado na etapa.

II – 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

§ 2º – O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II deverá ser feito através de depósito bancário em conta corrente da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 1º – além das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, constituem causas de rescisão deste contrato:

Leonardo Ap. Gonçalves



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro  
CEP: 37.527-000

I – Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que os justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.

II – Não satisfizer as exigências da Contratante com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.

III – Se a Contratada se conduzir dolosamente.

§ 2º – Além das hipóteses anteriores, poderá a Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, ou insolvência da Contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**CLÁUSULA NONA – Da Publicação**

O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos e no Site Oficial da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, ([www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br](http://www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Natércia para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição das Pedras, em 21 de janeiro de 2021.

Contratante: José Benedito dos Reis  
Presidente da Câmara

Contratada: Auto Posto Pedrense LTDA  
Denner Vilas Boas Oliveira

**TESTEMUNHAS:**

1 - Amorildo Luiz de Oliveira  
CPF nº 777988136-91

2 - Leonardo Aparecido Gonçalves  
CPF nº 146635916-12